



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Vara Única da Comarca de Itambé**

Rod PE 075, KM 28, Centro, ITAMBÉ - PE - CEP: 55920-000 - F:(81) 36353944

Processo nº **0000814-35.2019.8.17.2770**

AUTOR: ELIEDILSON CAVALCANTE FERNANDES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

**DESPACHO**

Defiro os benefícios da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98 NCPC.

Tendo em vista ser improável a autocomposição, deixo de designar audiência de conciliação (NCPC, art. 334, § 4º, II).

Cite-se a parte demandada para responder aos termos da presente ação no prazo de 15 dias, bem como ADVERTIDO-A de que se não ofertar contestação, no aludido prazo, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, art. 344).

Havendo contestação, intime-se a parte autora, através do seu advogado para, querendo, apresentar réplica à contestação (art. 350 e 351, do CPC), no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, bem como, e, no mesmo prazo, intimem-se as partes para declinarem se pretendem produzir outras provas, indicando-as e especificando sua finalidade, vedado o protesto genérico, sob pena de indeferimento, ADVERTINDO-AS de que sua omissão importará em julgamento antecipado da lide (art. 355, I, do NCPC).

Itambé-PE, 16 de dezembro de 2019.



**ÍCARO NOBRE FONSECA**

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: ICARO NOBRE FONSECA - 02/01/2020 09:07:22  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010209072247000000054692547>  
Número do documento: 20010209072247000000054692547

Num. 55590914 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

### DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

Rod PE 075, KM 28, Centro, ITAMBÉ - PE - CEP: 55920-000

---

Vara Única da Comarca de Itambé  
Processo nº 0000814-35.2019.8.17.2770  
AUTOR: ELIEDILSON CAVALCANTE FERNANDES

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

#### INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Itambé, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 55590914 , conforme segue transrito abaixo:

*"Defiro os benefícios da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98 NCPC. Tendo em vista ser improável a autocomposição, deixo de designar audiência de conciliação (NCPC, art. 334, § 4º, II). Cite-se a parte demandada para responder aos termos da presente ação no prazo de 15 dias, bem como ADVERTIDO-A de que se não ofertar contestação, no aludido prazo, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, art. 344). Havendo contestação, intime-se a parte autora, através do seu advogado para, querendo, apresentar réplica à contestação (art. 350 e 351, do CPC), no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, bem como, e, no mesmo prazo, intimem-se as partes para declinarem se pretendem produzir outras provas, indicando-as e especificando sua finalidade, vedado o protesto genérico, sob pena de indeferimento, ADVERTINDO-AS de que sua omissão importará em julgamento antecipado da lide (art. 355, I, do NCPC).  
Itambé-PE, 16 de dezembro de 2019. ÍCARO NOBRE FONSECA Juiz de Direito "*

ITAMBÉ, 3 de janeiro de 2020.

**JANAINA CAMARA DE FREITAS**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: JANAINA CAMARA DE FREITAS - 03/01/2020 10:04:37  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010310043754400000055153206>  
Número do documento: 20010310043754400000055153206

Num. 56059977 - Pág. 1